



LEI N.º 1044/18, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

**INSTITUI O DIA DO MÚSICO NO MUNICÍPIO
DE PEDRAS DE FOGO (PB)**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituído o ***DIA MUNICIPAL DO MÚSICO***.

Art. 2º - A comemoração dar-se-á anualmente no dia 22 (vinte e dois) de novembro.

§ 1º - A data deverá ser incluída na agenda dos departamentos municipais de cultura, educação, turismo, promoção e assistência social e esporte e lazer, com a promoção de eventos alusivos à história, cultura, teoria e prática musical e em homenagem aos artistas, bandas e corporações da música local, regional, estadual e nacional.

§ 2º - Poderão ser criados honrarias e concursos culturais com a intenção de incentivar, apoiar, descobrir, fomentar, reunir e premiar os músicos e talentos artísticos locais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Fogo, em 26 de setembro de
2018.


DERIVALDO ROMÃO DOS SANTOS
Prefeito Constitucional